

**PARECER Nº 118/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 153/2002**

O projeto de lei da nobre vereadora Myryam Athie "dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, no site oficial da Prefeitura e em todas as Unidades Básicas de Saúde, da relação de medicamentos existentes, daqueles em falta e o local onde encontrá-los na rede municipal de saúde", cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos comunicando os responsáveis pelo site oficial da prefeitura para publicação da reclamação com os seguintes dizeres" medicamento de uso contínuo em falta".

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adequá-lo às normas de técnica legislativa preconizadas pela lei Complementar Federal nº 95/98. A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente a propositura.

Justifica a autora que a falta de medicamentos, principalmente aos de uso contínuo, como por exemplo na diabetes, na hipertensão arterial ,nas cardiopatias, nas doenças mentais graves, entre outras patologias, poderá acarretar até a morte do paciente, não podendo o município omitir-se e negar informações imprescindíveis para o pleno exercício do direito a saúde.

Pelo todo o exposto e pelo alcance social deste projeto de lei somos de parecer FAVORÁVEL com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e do Trabalho em 13/03/03.

Gilberto Natalini - Presidente

Lucila Pizani Gonçalves - Relatora

Havanir Nimtz

Celso Cardoso

Rubens Calvo